



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**

Pelo presente instrumento, de um lado,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, com sede na Rua Victor Meirelles, nº 89, Centro, Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP 13670-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.749.819/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Leandro Luciano dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.671.592-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.567.648-80, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**, do outro lado,

COMASA – COMPANHIA ÁGUAS DE SANTA RITA S.A., concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário com sede na Av. São Paulo, S/N, Jardim Cinelândia, Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP 13670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.353.816/0001-67, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e,

ARES-PCJ – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno de natureza autárquica e integrante da administração indireta, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.465-320, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **INTERVENIENTE-ANUENTE**.

Também denominadas, isoladamente, como a “Parte” e, em conjunto, como as “Partes”,

CONSIDERANDO QUE:



- a) o Contrato de Concessão nº 021/2016 previu a equiparação tarifária do sistema de esgotamento sanitário por escalonamento, nos termos e condições do seu anexo Termo de Referência do Edital de Concorrência, conforme ratificado pela resolução ARES-PCJ nº 327/2019;
- b) o período de crise suportado pela população em razão da pandemia do COVID-19, que determinou o isolamento social para evitar a disseminação do contágio da doença, impactou na capacidade da população em arcar com o pagamento das tarifas de água e esgoto;
- c) o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;
- d) de acordo com o requerido no Ofício nº 150/2020 do CONCEDENTE e aceito pela CONCESSIONÁRIA conforme seu Ofício 047/2020, as Partes concordam em prorrogar o prazo disposto no Contrato de Concessão no que tange à data de incidência do escalonamento da equiparação das tarifas, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão;

RESOLVEM as Partes firmar o presente Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão (“Termo Aditivo”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

- 1. Em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da crise gerada em função da pandemia do COVID-19, ficam suspensas até 31 de dezembro de 2020, quaisquer novas equiparações tarifárias previstas para o ano de 2020, conforme item 3, subitem 3.1.2.1, letra “b”, do Anexo II – Termo de Referência ao Contrato de Concessão e Resolução ARES-PCJ nº 327/2019, ainda que autorizadas pela INTERVENIENTE-ANUENTE.
- 1.1. Os reflexos econômico-financeiros da postergação que trata a cláusula 1.1 acima, se devidos e aprovados pela INTERVENIENTE-ANUENTE, serão reequilibrados na próxima Revisão Ordinária do Contrato de Concessão.
- 1.2. A INTERVENIENTE-ANUENTE está ciente e anui com os termos ora pactuados pelas Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES CONDICIONANTES E RATIFICADORAS

- 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo Aditivo de 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de junho de 2020.

Leandro Luciano dos Santos
Prefeito Municipal
RG 28.671.592-0

CONCEDENTE

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro
Leandro Luciano dos Santos

CONCESSIONÁRIA

COMASA – Companhia Águas de Santa Rita S.A.
Paulo Roberto de Oliveira Carlos Roberto Ferreira
Diretor Presidente Diretor Técnico

INTERVENIENTE-ANUENTE

ARES-PCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Das Bacias dos Rios Piracicaba,
Capivari e Jundiá

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

Luiz A. Correia
Diretor Administrativo
RG 15.927.335-3

2.

Nome:

CPF:

FELIZ PRÍNCIPE DE MOURA
112.855.878-55